

OBJETO DA LICITAÇÃO:

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO USADO COM CHASSIS SEM CARROCERIA PARA INSTALAÇÃO DE TANQUE PARA TRANSPORTAR AGUA NAS ÉPOCAS DE ESTIAGEM.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 16/2018 (Sequência: 1)

Ao(s) 12 de Março de 2018, às 09:15 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 026/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 17/2018, Licitação nº 13/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO. Empresa participante: ARVI PAULO ILHA DOS SANTOS. As 09:15 hs do dia 12/03/2018, reuniu-se a Pregoeira Sra. Edilaine Gomes Werner, equipe de apoio nomeados pela portaria nº 026/2018 de 01/02/2018, sendo, Alcino Beloli Borges e Dieila Zanetti e representante presente, para análise e julgamento da proposta apresentada para participar do referido processo de licitação. Registra-se a ausência do membro da equipe de apoio Sra. Vanderlei Inácio Heckler e Aline Riffel, que não compareceu por estar de viagem a capital. Dando seqüência, realizou-se o credenciamento do interessado e/ou representante, que consiste na comprovação de que possui poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame conforme documentos apresentados em anexo. A empresa devidamente credenciada através do representante legal identificou-se exibindo documento oficial com foto, conforme documentos em anexo. Sendo admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. Conforme consta no Edital, no ato do credenciamento se a licitante for Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), deveria apresentar obrigatoriamente: Certidão da Junta Comercial ou Certidão de Cartório de Pessoa Jurídica, para terem o direito ao tratamento diferenciado e favorecido conforme dispõe a Lei Complementar n.123/2006 de 14/12/2006, com data de emissão não superior a 90 dias, sendo o participante pessoa física, portanto não sendo-lhes concedido o devido tratamento. Em seguida foi assinada a lista de presença pelo licitante presente. Aberta a Sessão Pública, os participantes, apresentaram declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO POR ITEM. a) Neste momento a pregoeira explanou que o município não possui um setor de compras centralizado, o orçamento e a descrição dos itens foi realizada sob responsabilidade da secretaria solicitante, se por ventura a descrição do mesmo estiver incorreta, solicita-se que o representante se manifeste durante a sessão, caso constatado problemas o item será desclassificado, também colocou que o item vencedor deverá ser entregue de acordo com o estabelecido no Edital, ficando o secretário(a) responsável pelo recebimento e conferência na hora da entrega. Foi aberto primeiramente o envelope contendo a Proposta Comercial a qual estava em conformidade com o Edital. Conforme consta no Edital o veículo cotado não poderá ter nenhuma restrição a venda, não poderá ter alienação a nenhuma instituição financeira e não poderá ter multas, licenciamento, seguro DPVAT e IPVA vencidos, durante a sessão foi verificado a situação no site do DETRAN de Santa Catarina, e constatou-se que até a presente data o veículo não apresenta nenhuma restrição e ou alienação. Após análise da proposta constatou-se que a proposta foi apresentada de acordo com as exigências do Edital. Dando sequência, ocasião em que se classificou a proposta de menor preço que se enquadrou nos termos do item 7.3 do Edital. No curso da Sessão Pública, o autor da proposta que atendeu aos requisitos foi convidado individualmente, a apresentar novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor, onde a pregoeira negociou diretamente com o credenciado presente, ofertas, através de lances conforme consta no item 7.4 e 7.5 do Edital onde se obteve êxito na negociação. A pregoeira, em face de esta manifestação, também por entender que o valor ofertado na última rodada de lances é vantajoso para o município, considerando os valores dos orçamentos prévios apresentados pela Secretaria solicitante responsável sob sua responsabilidade, dos quais foi base de preço máximo no Edital, declara vencedor do item, o fornecedor conforme relação abaixo, de acordo com a planilha de lances em anexo. Após passou-se para a fase de Habilitação, onde a Pregoeira Sra. Edilaine Gomes Werner, equipe de apoio e representante presente, analisaram a documentação da referida empresa vencedora do item, onde constatou-se que a participante habilitou-se de acordo com as exigências do Edital, sendo então declarada vencedora do item, pelo menor preço ofertado. Em relação a impedimentos de participar de licitação, ressalta-se que foi analisado e conferido a documentação apresentada no processo e de acordo com as informações encontradas nos devidos documentos, constatou-se que a participante não infringiu o disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, estando apta a participar, inclusive a mesma apresentou declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante, porém solicita-se ao chefe do poder executivo para que antes da contratação observe o disposto na Lei Orgânica do Município quanto a possíveis impedimentos nos termos do artigo 77. A Comissão abriu prazo recursal conforme o Artigo 109 da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, e parágrafo 6º deste mesmo Artigo, a pregoeira ressaltou que de acordo com o item 8.3 do Edital a ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação. O representante legal presente desiste do prazo recursal e para constar subscreve a presente ata. Não havendo mais nada a tratar encerra-se a sessão, adjudica-se e encaminha-se ao chefe do poder executivo para homologação, sendo a ata assinada pelos presentes.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO**

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 13/2018 - PR

Processo Administrativo: 17/2018
Processo de Licitação: 17/2018
Data do Processo: 23/02/2018

Folha: 2/2

Participante: 5034 - ARVI PAULO ILHA DOS SANTOS

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CAMINHÃO USADO EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUSIVE PNEUS, COM ESTACIONÁRIO, NO MÍNIMO 02 EIXOS, SEM CARROCERIA, COM CHASSIS DE NO MÍNIMO 07 METROS PARA INSTALAÇÃO DE TANQUE PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, NO MÍNIMO ANO/MODELO 2005, CAPACIDADE MÍNIMA 07 TONELADAS, POTENCIA MÍNIMA DE 200 CVS, DISTÂNCIA ENTRE EIXO DE NO MÍNIMO 4,30 MT COM LAUDO MECÂNICO ATESTANDO AS CONDIÇÕES DE MOTOR, CAIXA, DIFERENCIAL E PARTE ELÉTRICA, COM NO MÍNIMO 06(SEIS) MESES DE GARANTIA.	Und	1,00		0,0000	69.900,00	69.900,00

Total do Participante -----> 69.900,00

Total Geral -----> 69.900,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

São Bernardino, 12 de Março de 2018

COMISSÃO:

Edilaine Gomes Werner - - Pregoeiro(a)
DIEILA ZANETTI - - MEMBRO
ALCINO BELOLI BORGES - - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ARVI PAULO ILHA DOS SANTOS - - Representante